



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

01.00 – PREÂMBULO

CONVITE Nº 011/2013

O Município de Barra de Guabiraba, por ordem de seu Exmo. Sr. Prefeito e a fim de atender a solicitação da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e demais normas legais pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **12:00 horas** do dia **16 de outubro de 2013**, na sala de licitação, sita à Rua Miguel Teixeira, s/n, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL, serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário, na modalidade CONVITE, do tipo “menor preço” ofertado por **ITEM**, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver limpeza na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 - OBJETO

02.01 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de material de expediente e didático para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Barra de Guabiraba, conforme especificado e quantificado no Anexo III deste Edital.

02.01.01 - O objeto desta licitação deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Administração, no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta Cidade.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será **31 (trinta e um) de dezembro de 2013**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

03.04 – O prazo para entrega do objeto licitado será de até **72 (setenta e duas) horas**, contado da solicitação da Secretaria de Administração, através da Ordem de Fornecimento.

03.04.01 – A(s) Contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por não atender às especificações anexas a este Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até **48 (quarenta e oito) horas** contado do recebimento da solicitação de troca.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 – Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 03 - Secretaria de Administração
Programa – 04.122.0021.2017.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas
Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria de Educação
Programa: 12.361.0001.1018.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%.
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria de Finanças
Programa: 04.122.0021.2023.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 - Secretaria de Cultura e Esportes
Programa – 27.812.0001.2053.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas
Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 09 - Secretaria de Transporte e Comunicações
Programa – 26.782.0021.2108.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas
Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 10 - Secretaria de Obras e Urbanismo
Programa – 15.452.0001.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública e Serviços Administrativos
Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 12 - Secretaria de Turismo

Programa – 13.392.0021.2114.0000 – Manutenção Administrativa da Unidade

Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 – Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

05.01.01 - Minuta do Contrato a ser firmado entre o Município e a(s) licitante(s) vencedora(s) (Anexo I);

05.01.02- Modelo de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo II);

05.01.03 - Especificações e quantitativos (Anexo III);

05.01.04 – Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de Menor (Anexo IV);

05.01.05 - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo V); e

05.01.06 – Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI).

06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do Contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital. Em caso de entrega por simples portador, a licitante não terá representante na sessão inaugural do certame, devendo os referidos envelopes conter, além do nome ou timbre da licitante, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA” (nome da empresa)
Envelope nº 01 - CONVITE Nº 011/2013

B) “PROPOSTA DE PREÇOS DA” (nome da empresa)
Envelope nº 02 - CONVITE Nº 011/2013

06.01.01 - Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo II deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

06.03 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar, no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.

06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer a necessidade da retenção dos originais, pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação – CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à Internet).

06.06 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

06.07 - Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da abertura da presente licitação, desde que estejam devidamente cadastrados no Município de Barra de Guabiraba, a ser comprovado mediante apresentação do Cadastro, expedido pelo referido Órgão, na correspondente especialidade objeto deste certame..

06.08 – Não poderão participar desta licitação, consórcios, grupos ou agrupamentos de pessoas físicas ou físicas e jurídicas.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo V deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos a habilitação jurídica.

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 - Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

07.02.09 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

07.02.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.02.12 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a este Convite, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

08.01.01 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

08.01.02 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e alterações ou a alteração consolidada** devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

08.01.03 - Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

08.01.04 – Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

08.02.01 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

08.02.02 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

08.02.03 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos – (CND) do INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

08.02.04 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

08.03 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

08.03.01 – Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra de menor, nos termos do modelo em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

08.04 - Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.05 - A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

08.06 - Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.03 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.07 – A documentação exigida para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na ordem indicada por este Edital.

08.08 - Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 02

09.01 – A(s) proposta(s) de preços deverá(ão) ser redigida(s) no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografada(s) ou impressa(s) em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total para cada ITEM, e ainda:

09.01.01 - O prazo de validade da proposta, conforme subitem 03.01 deste Edital;

09.01.02 - O prazo de execução do objeto licitado, conforme subitem 03.02 deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

09.01.03 – O prazo de entrega do objeto licitado, conforme subitem 03.04 deste Edital;

09.01.04 - Indicação dos respectivos preços unitários e total, para cada ITEM cotado, devendo as especificações, unidades e quantidades dos mesmos estar rigorosamente idênticas às constantes do Anexo III;

09.01.05 – No preço unitário e total de cada ITEM, deverão estar incluídos todos e quaisquer custos necessários para entrega do objeto licitado no local indicado no subitem 02.01.01 deste Edital;

09.01.06 – A(s) licitante(s) poderá(ão) cotar preços para todos os ITENS referidos no Anexo III deste Edital, ou qualquer deles indistintamente.

09.02 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na(s) proposta(s), depois de apresentada(s), nem aceito pedido de desconsideração da(s) mesma(s) após a fase de habilitação.

09.03 – A(s) proposta(s) deverá(ão) ser elaborada(s) em consonância com o disposto no Anexo III deste Edital.

09.04 – Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.

09.05 – A(s) licitante(s) que não atender(em) à(s) exigência(s) prevista(s) no subitem 06.05 e nos itens 08.00 e 09.00 deste Edital, será(ão) inabilitada(s) ou terá(ão) sua(s) proposta(s) desclassificada(s), conforme o caso.

09.06 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes n° 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes n° 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.02 - Após a Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope n° 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL proceder a abertura dos envelopes n° 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar dia e a hora da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sessão pública em que serão abertos os envelopes de nº 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo neste caso os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelopes nº 02, devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).

10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação - CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes que se façam necessários, será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, Sita à Rua Miguel Teixeira, s/n, nesta cidade.

11.00 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 – A(s) proposta(s) de preços será(ão) julgada(s) e classificada(s) obedecendo ao critério de “menor preço” ofertado para qualquer um dos ITENS referidos no Anexo III deste Edital, podendo ser adjudicado esses ITENS a licitantes diferentes, respeitando o critério de julgamento.

11.02 – Será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste Edital, ofertar(em) o menor preço por ITEM, devendo ser DESCLASSIFICADO o ITEM que apresentar preço unitário excessivamente superior aos preços de referência apurados pelo Município de Sairé, através de cotação de preços realizada junto ao mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.03 – Não serão tomadas em consideração na(s) proposta(s) quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.04 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.05 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.06 – Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação – CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre a(s) proposta(s) apresentada(s), como também promover diligências.

11.07 – Verificada a aceitabilidade da(s) proposta(s), será(ão) ela(s) admitida(s) a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em parecer fundamentado, determinará seja(m) ela(s) excluída(s) do certame, prosseguindo este com a(s) proposta(s) que remanescer(em), e em condições de julgamento.

11.08 – A(s) proposta(s) será(ão) classificada(s) por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total para cada ITEM e aceito nos termos do subitem 11.02 deste Edital.

11.09 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Prefeito de Sairé, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.10 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pelo Prefeito de Barra de Guabiraba.

12.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos do presente Convite, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 - RECURSOS

13.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou do Prefeito de Barra de Guabiraba, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;

13.01.02 - Julgamento das propostas; e

13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presente(s) o(s) representante(s) da(s) licitante(s) no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta à(s) licitante(s) e lavrada em Ata.

13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 – Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Prefeito de Barra de Guabiraba, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 - Decididos o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento da(s) proposta(s), o resultado da licitação será submetido ao Prefeito de Barra de Guabiraba para homologação e adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s) do certame.

14.02 - A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo I, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não assinar(em) o(s) termo(s) do(s) Contrato(s) ou não aceitar(em) ou retirar(em) o(s) instrumento(s) equivalente(s) no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Município de Barra de Guabiraba convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Município de Barra de Guabiraba e a(s) licitante(s) vencedora(s), no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade de Barra de Guabiraba será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

16.01 – Quando da entrega do objeto desta licitação, o mesmo deverá ser recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adequa aos termos contratuais e especificações exigidas.

17.00 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.01 - Constituem motivos para a rescisão de Contrato, os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

17.02 - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecidos e aceitos.

17.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 – O Município efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da mesma na Tesouraria da Secretaria de Saúde, localizado na Av. João Ferreira Junior, 188, Centro, nesta cidade.

18.02 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

19.00 – PENALIDADES

19.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Barra de Guabiraba, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

19.02 – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

19.03 – Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.04 – Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

19.04.01 – advertência por escrito;

19.04.02 – suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Barra de Guabiraba, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

19.04.03 – declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.05 – Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 19.01 e 19.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 19.04.02 e 19.04.03 deste Edital, seguida da comunicação a toda administração direta e indireta da Prefeitura de Barra de Guabiraba.

19.06 – Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

20.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

20.02 – A Contratada reconhece o direito do Município de Barra de Guabiraba de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

20.03 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Barra de Guabiraba ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Barra de Guabiraba de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.04 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à(s) empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

20.05 - Os casos omissos neste EDITAL serão decididos pelo Prefeito de Barra de Guabiraba, nos termos da Lei Nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.06 - As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão Permanente de Licitação – CPL prestará as informações requeridas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

20.07 - A presente licitação, a juízo do Município de Barra de Guabiraba, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

20.08 – O presente Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Barra de Guabiraba, 07 de outubro de 2013.

José Josenildo da Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

CONTRATO Nº ____/2013

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA

Minuta do Contrato de prestação de serviços que firmam, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.120.962/0002-38, com sede na Rua Miguel Teixeira, s/nº, Centro, Barra de Guabiraba/PE, representada nesta ato pelo seu prefeito, o **Antônio Carlos Lopes da Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 053.846.894-71, portador da Cédula de Identidade nº 7.019.413 – SSP/ PE, residente à Rua Laurentino Santos, n.º 67, Centro, Barra de Guabiraba/PE, CEP 55.690-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado legalmente por sua Secretária, **Sra. Maria Edjane dos Santos Silva**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 023.313.214-77 e no RG sob o nº 4946943 SSP-PE, e como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) _____ (* dados pessoais), nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **CONVITE Nº 011/2013**, do tipo “menor preço” **juízo por ITEM** ofertado e com base nas disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

O fornecimento do objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e à proposta apresentada pela ora Contratada, rege-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo o fornecimento parcelado de material de expediente e didático para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Barra de Guabiraba, conforme especificado e quantificado no Anexo III do Edital.

§ 1º - O objeto desta licitação deverá ser entregue deverá ser entregue, parceladamente, pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Administração, no seguinte endereço: Rua Miguel Teixeira, s/n, Centro, nesta Cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato tem por termo inicial a data da sua assinatura e por termo final o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **72 (setenta e duas) horas**, contado da solicitação da Secretaria de Administração, através da Ordem de Fornecimento.

§ 2º - A contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) ao Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para a entrega do novo produto será de até 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação de troca.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ _____** (_____), sendo vencedora dos ITENS _____.

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referente ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas na Tesouraria da Secretaria de Saúde, localizado na Av. João Ferreira Junior, 188, Centro, nesta cidade.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP- M).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 03 - Secretaria de Administração
Programa – 04.122.0021.2017.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas
Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria de Educação
Programa: 12.361.0001.1018.0000 – Gestão Administrativa do Órgão 40%.
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria de Finanças
Programa: 04.122.0021.2023.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas
Natureza das Despesas: 3.3.90.30 – Material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 06 - Secretaria de Cultura e Esportes

Programa – 27.812.0001.2053.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas

Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 09 - Secretaria de Transporte e Comunicações

Programa – 26.782.0021.2108.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas

Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 10 - Secretaria de Obras e Urbanismo

Programa – 15.452.0001.2109.0000 – Manutenção das Atividades de Limpeza Pública e Serviços Administrativos

Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Órgão: 02 - Poder Executivo

Unidade: 12 - Secretaria de Turismo

Programa – 13.392.0021.2114.0000 – Manutenção Administrativa da Unidade

Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Quando da entrega do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após comprovação de que o objeto entregue se adequa aos termos contratuais e especificações exigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93

II - Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

§ 1º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

§ 3º - É expressamente vedada à **Contratada** a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, I, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I - Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Barra de Guabiraba, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da **Contratada**, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

III - Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração da Prefeitura de Barra de Guabiraba.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 3º - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada, será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Barra de Guabiraba a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Barra de Guabiraba - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Barra de Guabiraba (PE), ___/___/2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

Antônio Carlos Lopes da Silva
Prefeito

EMPRESA _____

Contratada

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Maria Edjane dos Santos Silva
Secretaria

TESTEMUNHAS: _____
CPF/MF: _____ CPF/MF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **Convite nº 011/2013**, promovido pelo Município de Barra de Guabiraba, através de sua **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local, de de 2013.

Empresa
Nome/Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.
1	ALFINETE - Colorido cx c/100 unidades	Cx	24
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - Na cor azul	UND	24
3	BLOCO AUTOADESIVO - Removíveis para recados 38mmx50mm, coloridos pacotes contendo 4 blocos com 100 folhas	Pct	100
4	BORRACHA PONTEIRA - branca, macia, resistente p/ lápis c/50 unidades.	Cx	40
5	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em plástico poliondas medidas aprox. 350 x 130 x 245mm, cores diversas	Unid	160
6	CALCULADORA 08 DÍGITOS – Operações básicas, raiz quadrada, Porcentagem	Unid	20
7	CALCULADORA 12 DÍGITOS – Operações básicas, raiz quadrada, Porcentagem	Unid	20
8	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor azul, vermelho e preta. Cx c/50	cx	60
9	CARTOLINA - Comum 150gr/m2 55 x 66cm - cores variadas	Unid	400
10	CD-R - 52x, 700Mb, gravável, pino c/ 100 unidades	PINO	10
11	CANETA HIDROGRÁFICA - Ponta grossa caixa com 12 unidades	Cx	36
12	CANETA MARCA TEXTO - corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela, Cx c/ 12 unds	Unid	40
13	CLIPS 4/0 - galvanizado cx c/ 500 gramas	Cx	60
14	CLIPS 6/0 - galvanizados cx c/ 500 gramas	Cx	60
15	CLIPS 8/0 - galvanizados cx c/ 500 gramas	Cx	60
16	COLA ESCOLAR - Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica, com bico economizador, peso liquido 90g; cx com 06 unidades	Cx	50
17	COLA ESCOLAR - Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica 1 KG.	Unid	18
18	COLA PARA ISOPOR - Embalagem plástica, com bico economizador, peso liquido 90g; cx com 06 unidades	Cx	42
19	COLA PARA ISOPOR - Líquida secagem rápida; homogênea embalagem de 500g	Unid	23
20	CORRETIVO LÍQUIDO - Com 18ml a base de água cx c/ 12 unidades de boa qualidade	Cx	8
21	DVD-R - 8x, 4.7 GB, pino c/ 100 unidades	Pino	4
22	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 162x229mm. Pct c/100 unidades	Pct	12
23	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 unidades	Pct	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24	ENVELOPE SACO OURO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 unidades	Pct	12
25	ESTILETE - Lamina estreita, resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico cx c/ 12 unid.	Cx	10
26	ESTILETE - Lamina larga, resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico cx c/ 12 unid.	Cx	10
27	EXTRATOR DE GRAMPO - Niquelado cx c/ 12 unid	Cx	10
28	FITA ADESIVA - Colorida 12mmx33mm - pct com 10 unidades – nas cores azul, vermelho, amarelo e verde	Pct	70
29	FITA ADESIVA - Transparente, 12mmx40mm - pct com 10 unidades	Pct	70
30	FOLHA DE EVA - 1 face 60cm x 40cm x 2mm, cores variadas. Pct c/ 10	PCT	70
31	GRAMPEADOR GRANDE - Com capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas, com base metálica, que utilize grampos 23/8.	Unid	12
32	GRAMPEADOR MÉDIO - Com capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas, com base metálica, que utilize grampos 26/6, c/ capacidade min. 210 grampos, feito de material resistente.	Unid	24
33	GRAMPO - Para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	Cx	100
34	GRAMPO - Para grampeador 23/8 caixa com 1000 unidades	Cx	50
35	LÁPIS GRAFITE - HB nº 2 s/ borracha cx./144un		20
36	LIVRO ATA - 50 fls numeradas capa dura, formato capa 310x217 mm	Unid	12
37	LIVRO ATA - 100 folhas numeradas capa dura, formato capa 310x217 mm	Unid	12
38	LIVRO PONTO - Tamanho ofício c/100 folhas	Unid	40
39	LIVRO PROTOCOLO - Para correspondência - 100 fls - numerado e com capa dura	Unid	12
40	ORGANIZADOR DE MESA - Em acrílico para caneta, clips e papel lembrete 38mmx50mm na posição horizontal - cores vermelha e azul	Unid	12
41	PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas	Cx	30
42	PAPEL ADESIVO - Tamanho A4 pct c/ 100 unidades	Pct	70
43	PAPEL CARBONO - Tamanho A4 de boa qualidade - cx c/ 100 unidades	Cx	35
44	PAPEL CELOFANE - Medindo 90 x 100cm - cores variadas. Pct c/ 3 unds	Pct	140
45	PAPEL FOTOGRÁFICO - Alta definição, 180g/m ² , tamanho A4, para uso em impressoras jato de tinta (inkjet). Pacote com 50 fls.	Pct	72
46	PAPEL TIPO OFÍCIO - Formato A4 210x297mm - gramatura 75 g/m ² , cor branca, elevada alvura, alcalino; alta qualidade; resma com 500 fls - Cx c/ 10 resmas.	Cx	45
47	PAPEL VERGÊ -120g/m ² tamanho A4 (210 x 297 mm), especial para impressora jato de tinta, laser e copiadora. Caixa com 50 folhas nas cores verde, azul, rosa, branco e ocre	Cx	72
48	PASTA CLASSIFICADORA – Em cartolina 480g/m ² , lombo regulável, cores variadas.	Unid	200
49	PASTA COM TRILHO – Em polipropileno, com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, cores variadas.	Unid	150
50	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM PAPELÃO - 1ª qualidade, cores variadas	Unid	350
51	PASTA A-Z LOMBO LARGO – Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível. cor preta	Unid	140
52	PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA - tamanho A4, transparente	Unid	160
53	PASTA POLIONDA - Transparente, com aba elástica - 30mm	Unid	210
54	PASTA SUSPENSA - marmorizada castanha, com haste plástica	Unid	140



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

55	PERCEVEJO - Latonado cx c/ 100 unidades	Cx	70
56	PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacidade para 50fls	Unid	12
57	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Para coleagem de papel, plástico, madeira, cerâmica, etc. Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm	Unid	12
58	REFIL DE COLA QUENTE - Fino, pacote com 500g	Pct	24
59	REGUA - Plástica Cristal , tamanho 30 CM	Unid	36
60	TESOURA - Artesanal porto seguro	Unid	35
61	TESOURA GRANDE - Uso geral nº 8 em aço inox com cabo plástico resistente	Unid	35
62	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 42 ml, cor azul, cx./12 unds	cx	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitação: **CONVITE Nº 011/2013**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local. de de 2013.

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Para tanto anexa o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Barra de Guabiraba/PE

Ref.: Convite nº 011/2013 1 – 16/10/2013 às 12:00 horas

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida no(a)vem, perante esta CPL, apresentar a seguinte proposta de preços para fornecimento parcelado de material de expediente e didático para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Barra de Guabiraba, conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALFINETE - Colorido cx c/100 unidades	Cx	24			
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - Na cor azul	UND	24			
3	BLOCO AUTOADESIVO - Removíveis para recados 38mmx50mm, coloridos pacotes contendo 4 blocos com 100 folhas	Pct	100			
4	BORRACHA PONTEIRA - branca, macia, resistente p/ lápis c/50 unidades.	Cx	40			
5	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - Em plástico poliondas medidas aprox. 350 x 130 x 245mm, cores diversas	Unid	160			
6	CALCULADORA 08 DÍGITOS – Operações básicas, raiz quadrada, Porcentagem	Unid	20			
7	CALCULADORA 12 DÍGITOS – Operações básicas, raiz quadrada, Porcentagem	Unid	20			
8	CANETA ESFEROGRÁFICA - Corpo plástico com, no mínimo, 13 cm de comprimento, esfera de tungstênio, 0,7 mm, ponteira metálica, tinta na cor azul, vermelho e preta. Cx c/50	cx	60			
9	CARTOLIMA - Comum 150gr/m2 55 x 66cm - cores variadas	Unid	400			
10	CD-R - 52x, 700Mb, gravável, pino c/ 100 unidades	PINO	10			
11	CANETA HIDROGRÁFICA - Ponta grossa caixa com 12 unidades	Cx	36			
12	CANETA MARCA TEXTO - corpo em polipropileno opaco, ponta 3 a 5mm, na cor amarela, Cx c/ 12 unds	Unid	40			
13	CLIPS 4/0 - galvanizado cx c/ 500 gramas	Cx	60			
14	CLIPS 6/0 - galvanizados cx c/ 500 gramas	Cx	60			
15	CLIPS 8/0 - galvanizados cx c/ 500 gramas	Cx	60			
16	COLA ESCOLAR - Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica, com bico economizador, peso liquido 90g; cx com 06 unidades	Cx	50			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17	COLA ESCOLAR - Branca, líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida; homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Embalagem plástica 1 KG.	Unid	18		
18	COLA PARA ISOPOR - Embalagem plástica, com bico economizador, peso líquido 90g; cx com 06 unidades	Cx	42		
19	COLA PARA ISOPOR - Líquida secagem rápida; homogênea embalagem de 500g	Unid	23		
20	CORRETIVO LÍQUIDO - Com 18ml a base de água cx c/ 12 unidades de boa qualidade	Cx	8		
21	DVD-R - 8x, 4.7 GB, pino c/ 100 unidades	Pino	4		
22	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 162x229mm. Pct c/100 unidades	Pct	12		
23	ENVELOPE SACO BRANCO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 unidades	Pct	12		
24	ENVELOPE SACO OURO - Tamanho aproximado 260x360mm. Pct c/100 unidades	Pct	12		
25	ESTILETE - Lamina estreita, resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico cx c/ 12 unid.	Cx	10		
26	ESTILETE - Lamina larga, resistente, formato anatômico, sistema de trava e corpo acrílico cx c/ 12 unid.	Cx	10		
27	EXTRATOR DE GRAMPO - Niquelado cx c/ 12 unid	Cx	10		
28	FITA ADESIVA - Colorida 12mmx33mm - pct com 10 unidades – nas cores azul, vermelho, amarelo e verde	Pct	70		
29	FITA ADESIVA - Transparente, 12mmx40mm - pct com 10 unidades	Pct	70		
30	FOLHA DE EVA - 1 face 60cm x 40cm x 2mm, cores variadas. Pct c/ 10	PCT	70		
31	GRAMPEADOR GRANDE - Com capacidade para grampear, no mínimo, 100 folhas, com base metálica, que utilize grampos 23/8.	Unid	12		
32	GRAMPEADOR MÉDIO - Com capacidade para grampear, no mínimo, 20 folhas, com base metálica, que utilize grampos 26/6, c/ capacidade min. 210 grampos, feito de material resistente.	Unid	24		
33	GRAMPO - Para grampeador 26/6 caixa com 5000 unidades	Cx	100		
34	GRAMPO - Para grampeador 23/8 caixa com 1000 unidades	Cx	50		
35	LÁPIS GRAFITE - HB nº 2 s/ borracha cx./144un		20		
36	LIVRO ATA - 50 fls numeradas capa dura, formato capa 310x217 mm	Unid	12		
37	LIVRO ATA - 100 folhas numeradas capa dura, formato capa 310x217 mm	Unid	12		
38	LIVRO PONTO - Tamanho ofício c/100 folhas	Unid	40		
39	LIVRO PROTOCOLO - Para correspondência - 100 fls - numerado e com capa dura	Unid	12		
40	ORGANIZADOR DE MESA - Em acrílico para caneta, clips e papel lembrete 38mmx50mm na posição horizontal - cores vermelha e azul	Unid	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	PAPEL LINHO - Tamanho A4, 180g, cor creme. Cx c/ 50 folhas	Cx	30			
42	PAPEL ADESIVO - Tamanho A4 pct c/ 100 unidades	Pct	70			
43	PAPEL CARBONO - Tamanho A4 de boa qualidade - cx c/ 100 unidades	Cx	35			
44	PAPEL CELOFANE - Medindo 90 x 100cm - cores variadas. Pct c/ 3 unds	Pct	140			
45	PAPEL FOTOGRÁFICO - Alta definição, 180g/m ² , tamanho A4, para uso em impressoras jato de tinta (inkjet). Pacote com 50 fls.	Pct	72			
46	PAPEL TIPO OFÍCIO - Formato A4 210x297mm - gramatura 75 g/m ² , cor branca, elevada alvura, alcalino; alta qualidade; resma com 500 fls - Cx c/ 10 resmas.	Cx	45			
47	PAPEL VERGÊ -120g/m ² tamanho A4 (210 x 297 mm), especial para impressora jato de tinta, laser e copiadora. Caixa com 50 folhas nas cores verde, azul, rosa, branco e ocre	Cx	72			
48	PASTA CLASSIFICADORA – Em cartolina 480g/m ² , lombo regulável, cores variadas.	Unid	200			
49	PASTA COM TRILHO – Em polipropileno, com presilha plástica, tipo Romeu e Julieta, cores variadas.	Unid	150			
50	PASTA C/ ABAS E ELÁSTICO EM PAPELÃO - 1ª qualidade, cores variadas	Unid	350			
51	PASTA A-Z LOMBO LARGO – Em papelão, resistente, com revestimento, com ferragem de metal e visor de plástico com etiqueta removível. cor preta	Unid	140			
52	PASTA PLÁSTICA, C/ CANALETA - tamanho A4, transparente	Unid	160			
53	PASTA POLIONDA - Transparente, com aba elástica - 30mm	Unid	210			
54	PASTA SUSPENSÁ - marmorizada castanha, com haste plástica	Unid	140			
55	PERCEVEJO - Latonado cx c/ 100 unidades	Cx	70			
56	PERFURADOR DE PAPEL - Preto com 02 furos; metálico com capacidade para 50fls	Unid	12			
57	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Para coleagem de papel, plástico, madeira, cerâmica, etc. Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm	Unid	12			
58	REFIL DE COLA QUENTE - Fino, pacote com 500g	Pct	24			
59	REGUA - Plástica Cristal , tamanho 30 CM	Unid	36			
60	TESOURA - Artesanal porto seguro	Unid	35			
61	TESOURA GRANDE - Uso geral nº 8 em aço inox com cabo plástico resistente	Unid	35			
62	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 42 ml, cor azul, cx./12 unds	Cx	12			

Valor total da Proposta: R\$(valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 03.01 do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prazo de execução do objeto: 31 de dezembro de 2013, conforme subitem 03.02 do Edital;

Prazo de entrega do objeto: até 72 (setenta e duas) horas, conforme subitem 03.04 do Edital;

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguro e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento.

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2013

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)